



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Instituto de Alimentação e Nutrição
Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição

RESOLUÇÃO [IAN/CMM/UFRJ] Nº 212, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui a Solenidade de
Colação de Grau no Instituto
de Alimentação e Nutrição do
Centro Multidisciplinar de
UFRJ - Macaé

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição - IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas através da Portaria nº 3124, de 06 de abril de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico em 10 de abril de 2023, considerando:

1. A Resolução CEG/UFRJ Nº 14/2021 que define, no seu artigo 6º, estabelecer em resolução específica as normas para a colação de grau, contemplando os seguintes quesitos: a) Definição dos participantes oficiais; b) Definição das normas de conduta dos participantes; c) Definição do roteiro da solenidade de colação de grau;

2. As especificidades acadêmicas do Instituto de Alimentação e Nutrição.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a realização, na forma de sessão pública, de solenidade de colação de grau no Instituto de Alimentação e Nutrição, ato formal de outorga do grau de bacharel em Nutrição aos alunos concluintes do Curso de Graduação em Nutrição.

Artigo 2º - Da solenidade de colação de grau participarão, oficialmente, a Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição, a Coordenação de Curso de Graduação ou seus respectivos representantes legais, os alunos caracterizados no parágrafo do Artigo 4º desta Resolução, homenageados e demais professores.

§ 1º - A solenidade de colação de grau será presidida pela Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição ou por seu representante legal.

§ 2º - A indumentária requerida para os alunos formandos será de trajes condizentes com a ocasião. O uso da beca fica a critério dos formandos que deverão providenciá-la por meio da Comissão de Formatura, para uso exclusivo nessa solenidade, e portada sobre trajes condizentes com a ocasião.

Artigo 3º - A solenidade de colação de grau observará a seguinte rotina:

- a) abertura da sessão pela Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição ou por seu representante legal;
- b) execução do Hino Nacional;
- c) manifestação, em ordem de preferência hierárquica, dos componentes da mesa;
- d) manifestação do representante dos alunos (orador) previamente indicado pela turma de formandos;
- e) realização de chamada nominal dos alunos formandos pela Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição ou por seu representante legal;
- f) leitura do juramento para a obtenção do grau de bacharel em Nutrição por aluno(a) designado(a) previamente pela turma de formandos com anuência da Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição;
- g) outorga do grau pela Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição ou por seu representante legal;
- h) entrega do atestado de colação de grau aos formandos e assinatura do livro de atas de colação de grau;
- i) encerramento da solenidade pela Direção do Instituto de

Alimentação e Nutrição ou por seu representante legal.

Art. 4º - Faz jus à colação de grau o(a) discente que cumprir as condições:

a) Integralizar o total da carga horária obrigatória para cada componente da grade curricular do Curso de Nutrição, registradas no Boletim de Orientação Acadêmica (BOA);

b) Estar quite com as obrigações acadêmicas regimentais e de legislação superior;

c) Estar com situação regular junto ao ENADE, no caso de cursos enquadrados no ciclo avaliativo.

Artigo 5º - É competência da Direção Adjunta de Graduação do Instituto de Alimentação e Nutrição auxiliada pela Secretaria Acadêmica de Graduação/Coordenação de Curso:

a) a criação de uma relação de alunos candidatos à colação de grau (solenidade de colação de grau) a partir de listagem gerada pelo sistema de registro e acompanhamento acadêmico da UFRJ (atualmente o sistema SIGA), contendo o número de créditos concluídos e garantia de oferecimento das disciplinas naquele período para a conclusão do curso por esses alunos.

b) compor a lista dos prováveis formandos e estabelecer diálogo com estes a partir de seus representantes;

c) verificar pendências curriculares dos alunos formandos e/ou outras questões relacionadas com a complementação dos créditos acadêmicos necessários à formatura desses alunos;

d) elaborar, com a Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição, o calendário de pelo menos duas solenidades anuais de colação de grau;

e) estabelecer, com os representantes dos alunos citados no item "a" do Artigo 5º desta Resolução, o cronograma de atividades relacionadas às solenidades de colação de grau;

f) comunicar a data e o local da solenidade;

g) reservas prévias dos locais do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé para a realização das solenidades de colação de grau.

Artigo 6º - Caberá à coordenação do curso de graduação e/ou a secretaria acadêmica os seguintes procedimentos:

a) Tornar pública a listagem de discentes concluintes;

b) Comunicar aos(às) discentes concluintes a(s) data(s) da colação de grau prevista(s) na instância acadêmica responsável pelo curso de graduação;

c) Elaborar a certidão de colação de grau para cada discente formando e a ata no Livro de Ata de Colação de Grau a ser utilizada em cada Solenidade;

Artigo 7º - Fica vedada a participação em caráter oficial de qualquer membro da Direção em eventos de colação de grau que não se enquadrem na presente Resolução.

Artigo 8º - Caso o formando não possa comparecer à colação de grau poderá ser representado por um procurado. Para isto, o formando deve formalizar pedido junto à Secretaria do IAN/Coordenação de Curso direcionado à Diretoria Adjunta de Graduação expondo os motivos de sua ausência. A procuração deverá conter assinatura com firma reconhecida e seguirá modelo próprio que constará no Anexo I desta Resolução e deverá ser entregue pelo procurador no ato da colação.

Artigo 9º - Casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo do Instituto de Alimentação e Nutrição.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação.

Macaé, 27 de junho de 2023.

KELSE TIBAU DE ALBUQUERQUE

Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição



Documento assinado eletronicamente por **Kelse Tibau de Albuquerque, Diretor(a) Geral Pró-tempore**, em 27/06/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3235870** e o código CRC **BC4408FD**.

ANEXO I

[PROCURAÇÃO]

OUTORGANTE:

(nome, nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, curso, DRE)

OUTORGADO:

(nome, nacionalidade, estado civil, identidade, CPF)

Pelo presente instrumento, confere poderes para representar o outorgante na fase de Identificação da Colação de Grau, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Macaé, ____ de _____ de ____

(nome do outorgante)

Referência: Processo nº
23079.219630/2023-42

SEI nº 3235870